

LEI Nº 870/07
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforçar os itens das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.08 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

UNIDADE EXECUTORA – 15.451.0157.1010 – recapeamento

UNIDADE EXECUTORA – 15.451.0158.1011 – Pavimentação Urbana

UNIDADE EXECUTORA – 15.451.0158.1012 – Pavimentação Rural

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO – Transferências e Convênios Estaduais – vinculados

Art.2º- O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação recebidos dos Convênios oriundos do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal